



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 07 • Nº 469 • Barra do Piraí, 12 de julho 2011 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA



CONVÊNIO DELEGACIA JUCERJA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE DELEGACIA DA JUCERJA NAQUELE MUNICÍPIO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada **JUCERJA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS DE LA ROCQUE, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade 02.58750-7 CRC e do CPF nº 022.721.487-00, e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Travessa Assumpção, 69, Centro - Barra do Piraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28576080/0001-47, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, JOSÉ LUIS ANCHITE, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade 10721891-9, expedida pelo Detran-RJ, CPF nº 208.293.537-04, e

CONSIDERANDO o dever de colaboração entre os órgãos e as instituições do Estado para desempenho de suas competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e agilizar a prestação de serviços pela JUCERJA, órgão executor e administrador do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ("RPEM"), para o melhor atendimento aos empresários e às sociedades empresárias;

CONSIDERANDO que a economia de recursos humanos e materiais, inclusive com o melhor aproveitamento dos avanços tecnológicos na área de informática, melhor atende ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que autoriza as Juntas Comerciais a desconcentrar os seus serviços por meio da assinatura de convênios com órgãos públicos; no artigo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe acerca da compatibilização e integração de procedimentos entre os órgãos e as entidades envolvidos na abertura e no encerramento das atividades das empresas, nos três níveis de governo; e, ainda, o disposto na Instrução Normativa nº 71, de 28 de dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, que disciplina os procedimentos para a descentralização dos serviços de Registro de Comércio;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Plenário da JUCERJA, consubstanciada na Ata nº 1774, de 29 de setembro de 2010, que autorizou a criação da Delegacia no Município de Barra do Piraí;

Resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre a **JUCERJA** e o **MUNICÍPIO** com a finalidade de criar, no Município de Barra do Piraí, a Delegacia da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA**, a ser instalada no seguinte endereço: Rua Senador Raul Fernandes, nº. 54/56 - Centro - Barra do Piraí/RJ.

1.2 – Na Delegacia instalada serão prestados os seguintes serviços:

- i) recebimento, protocolo e devolução de documentos pertinentes a atos sujeitos à decisão colegiada;
- ii) proferimento de decisões singulares;
- iii) autenticação de microfichas de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;
- iv) expedição de certidões dos documentos arquivados e informação sobre a existência de nomes empresariais idênticos ou semelhantes.

1.3 – Na prestação dos serviços referidos no item 1.2 deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.934, de 18.11.1994; do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996; e demais normas procedimentais de arquivamento de atos de empresários e de sociedades empresárias contidas em Instruções Normativas expedidas pelo Departamento Nacional do Registro de Comércio, bem como todo e qualquer ato normativo baixado.

1.4 – A competência para proferir decisões singulares somente será atribuída a servidor que possua comprovados conhecimentos de Direito Civil-Empresarial e dos serviços do RPEM.

1.5 – O servidor de que trata o item 1.4 anterior será designado pelo Presidente da **JUCERJA**.

1.6 – As certidões expedidas pela Delegacia serão firmadas por servidor ao qual tenha sido delegada a necessária competência pelo Secretário-Geral da **JUCERJA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 – Competirá ao MUNICÍPIO:

- i) disponibilizar toda a estrutura para o funcionamento da Delegacia, inclusive com específica indicação de espaço para o julgamento de processos e para o protocolo de documentos, para a instalação de servidores e funcionários, de computadores, com acesso a Internet, e o que mais se revelar necessário para o adequado e eficiente funcionamento da DELEGACIA;

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Procurador do Município
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
JOÃO AUGUSTO GUELPÉLI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO RÖTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretario Municipal de Turismo, Cultura
Desporto e Lazer**
GUSTAVO DE CARVALHO HORTA JARDIM

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal do Ambiente
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura (INTERINO)
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Secretario Municipal do Complexo Califórnia
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Francisco José Barbosa Leite
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA



ii) encaminhar os processos deferidos, as consultas à Procuradoria Regional e os recursos apresentados, à sede da **JUCERJA**, via malote ou sedex, ou qualquer outro meio seguro que garanta a efetiva entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do respectivo deferimento, do registro, da consulta, ou do recurso interposto, conforme o caso;

iii) disponibilizar, à JUCERJA, página na Internet para acesso por meio de senha, aos dados constantes das Consultas Prévias de Local.

iv) conceder 40 (quarenta) senhas à **JUCERJA** para acesso aos dados das Consultas Prévias de Local, via internet, consoante informado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**;

v) designar os órgãos responsáveis pela operacionalização do presente convênio, inclusive no que se refere ao gerenciamento do acesso às bases autorizadas e a interlocução com a **JUCERJA**;

vi) orientar os procedimentos técnicos para ativação das senhas e operacionalização do acesso aos dados a serem disponibilizados na forma deste convênio.

2.2 – Competirá à JUCERJA:

i) proceder ao treinamento dos funcionários do **MUNICÍPIO**, habilitando-os à adequada prestação dos SERVIÇOS;

ii) disponibilizar aos funcionários do **MUNICÍPIO** indicados, 40 (quarenta) senhas de acesso ao site da JUCERJA www.jucerja.rj.gov.br;

iii) orientar os procedimentos técnicos para ativação das senhas e operacionalização do acesso;

iv) operacionalizar o presente Convênio através de sua Secretaria-Geral, a quem compete a execução dos serviços de registro.

2.2.1 – O treinamento dos servidores do **MUNICÍPIO** com competência para proferir decisão singular e expedir certidões, bem como dos responsáveis indicados pelo **MUNICÍPIO** para realizar os procedimentos de protocolo, emissão de etiquetas e elaboração de certidões será realizado nas dependências da **JUCERJA**.

2.2.2 – As senhas de acesso disponibilizadas pela **JUCERJA** deverão permitir o acesso aos dados cadastrais das empresas para a finalidade de consulta e para a visualização e impressão de cópias dos documentos digitalizados pela **JUCERJA**, desde que observados os procedimentos técnicos de ativação por ela orientados.

2.2.3 – As senhas serão atribuídas a servidores, com a indispensável indicação dos respectivos nomes, matrículas, identidade, número no Cadastro de Pessoas Físicas e endereços eletrônicos (e-mail) e residência.



2.4 – A relação dos servidores cadastrados deverá ser revalidada, por iniciativa do **MUNICÍPIO** e da **JUCERJA**, no mês de janeiro de cada ano.

2.4.1 – A ausência de revalidação no prazo assinalado, autorizará os convenentes a proceder ao cancelamento das senhas, independentemente de aviso ou notificação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

- i) comunicar oficialmente qualquer falha ou deficiência ocorrida no acesso permitido;
- ii) usar as informações disponibilizadas por este Convênio somente nas atividades dele decorrentes, que lhe compitam exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a que título for, oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Convênio;
- iii) zelar pela correta utilização das senhas de acesso aos dados das bases autorizadas, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- iv) comunicar imediatamente eventual utilização irregular das senhas de acesso e as providências adotadas para sanar a irregularidade ocorrida;
- v) somente encaminhar ofícios à **JUCERJA** para solicitação de informações que constem de documentos por ela arquivados e/ou para solicitar cópias desses documentos nos casos em que o acesso via internet não seja suficiente para tanto; o que deverá ser realizado, de forma centralizada, por único órgão designado, no âmbito do **MUNICÍPIO**, a ser formalmente indicado à **JUCERJA**, para tal finalidade. Não serão admitidas remessas de ofícios por qualquer outro meio ou modo;
- vi) comunicar imediatamente à **JUCERJA**, através de ofício, a substituição de servidor usuário da senha concedida por esta;
- vii) estabelecer procedimentos visando a facilitar e a agilizar a obtenção das senhas de acesso que possibilitem à **JUCERJA** consultar os dados que constem da Consulta Prévia de Local via Internet.
- viii) se responsabilizar pela remuneração devida aos servidores por ele designados para o exercício das atividades previstas neste Convênio.

3.2 – Obriga-se a **JUCERJA** a:

- i) comunicar oficialmente qualquer falha ou problema que ocorra no acesso permitido;
- ii) usar as informações disponibilizadas por este Convênio somente nas atividades dele decorrentes, que lhe compitam exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a



que título for, oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Convênio;

- iii) zelar pela correta utilização das senhas de acesso aos dados das bases autorizadas, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- iv) comunicar imediatamente eventual utilização irregular das senhas de acesso e as providências adotadas para sanar a irregularidade ocorrida;
- v) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através de ofício, a substituição de servidor usuário da senha concedida por esta;
- vi) se responsabilizar pela remuneração devida aos servidores por ela designados para o exercício das atividades previstas neste Convênio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MATERIAL DE CONSUMO

4.1 – O material de consumo utilizado na realização do objeto do presente Convênio, na forma do disposto na cláusula primeira, itens 1.1 a 1.7, será fornecido pela **JUCERJA**, nos quantitativos essenciais à sua realização, na forma em que solicitado e comprovado pelo **MUNICÍPIO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA, SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

5.1 – É de total e inteira responsabilidade dos convenentes o uso das informações que lhes serão disponibilizadas através deste Convênio e a habilitação dos servidores usuários que poderão acessar as bases autorizadas pelo **MUNICÍPIO** e pela **JUCERJA**, sendo-lhes vedada a comercialização ou a cessão a terceiros. O acesso será utilizado somente para visualização e impressão de cópias das imagens de documentos, não se fornecendo, em qualquer hipótese, certidões.

5.2 – Cabe aos convenentes assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, os quais deverão ser protegidos através da adoção de política de segurança da informação, atendendo a todos os requisitos de segurança e sigilos necessários.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1 – É expressamente vedada a utilização da sigla **JUCERJA** ou do nome **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, exclusivos da Autarquia Estadual, em qualquer tipo de recibo, carimbo, selo, adesivo ou outros não autorizados expressamente neste Convênio.

6.2 – A expressão “Delegacia da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro” poderá ser utilizada para sinalização do local onde serão prestados os serviços de Registro Público de Empresas.

ADMINISTRAÇÃO**:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9341/2011
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.985,79**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 12/08/2011, às 10h, CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA – BAIRRO MUQUECA – BARRA DO PIRAI. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8782/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 26/07/2011 às 14:00 horas, licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9897/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 26/07/2011 às 14:00 horas, licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA – BARRADO PIRAÍ - RJ. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do

Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 686/2010
VALOR ESTIMADO: R\$ 139.692,59**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 29/07/2011, às 10h, TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE REFORMA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis mediante a entrega de 02 CDs. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10271/2011
VALOR ESTIMADO: R\$ 683.924,24**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 01/08/2011, às 10h, TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA CRIANÇAS, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS ANTONIO DE ALMEIDA E RUA “R” – SANTO ANTONIO – BARRA DO PIRAI - RJ. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis mediante a entrega de 05 CDs. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2011.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA M. P. R. LTDAME.

OBJETO – O FORNECIMENTO DE MATERIAL,

MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOAQUIM DUTRA, BAIRRO MUQUECA, BARRADO PIRAÍ-RJ. PRAZO- 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. VALOR - R\$114.124,88 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). RECURSOS- 20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.0004. LEGALIDADE –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5337/2011, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2011, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO -27/06/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM AO MUNICIPIO, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI PRAZO – TERÁ A DURAÇÃO DE 90(NOVENTA) DIAS ÚTEIS E INICIO A PARTIR DO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O RECEBIMENTO, PELO IBAM, DO CONTRATO ASSINADO E DE CÓPIA DE SUA PUBLICAÇÃO. CUSTO DOS PROJETOS - SERÃO COBERTOS PELO RESULTADO DA ARRECAÇÃO OBTIDA COM O PAGAMENTO DOS VALORES DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5895/2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO -19/05/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ E A EMPRESA BARRA REFRIGERAÇÕES E ELETRICA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, REDE ELÉTRICA, REFORMA E CONSERTOS EM PORTAS, JANELAS E BEBEDOUROS EM TODO O PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS COM SEUS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES, INCLUSIVE AS QUE FUNCIONAM EXTERNAMENTE, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR - R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

RECURSOS –

20.07.04.122.0003.2.057, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000;

20.11.12.361.0006.2.072, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5989/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO -01/07/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2011

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 25/07/2011 às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9365/2011

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 25/07/2011 às 15:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e

Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2011

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 26/07/2011 às 11:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

ASS. SOCIAL

ERRATA

ONDE SE LE: NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 459 DE 07 DE JUNHO DE 2011, PAGINA 08, EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2011.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	590	UNID	CESTA SUPLEMENTAR – TIPO 01 – CONTENDO:		R\$ 24,53	R\$ 14.472,70
	1	DZ	OVOS BRANCOS – DZ	LANA		
	1	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400GRS	XOC MIX		
	2	CX	LEITE INTEGRAL 01L	BOM GOSTO		
	6	CX	GELATINA EM PÓ – SABORES VARIADOS – 45G	APTI		
	0,5	KG	ABÓBORA MADURA			
	1	KG	CHUCHU			
	2	KG	LARANJA PERA			
	1	KG	BANANA PRATA	KIMIMO		
	1	CX	AMIDO DE MILHO – 500G			
2	590	UNID	CESTA SUPLEMENTAR – TIPO 01 – CONTENDO:		R\$ 26,72	R\$ 15.764,80
	1	DZ	OVOS BRANCOS – DZ	LANA		
	1	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400 G	XOC MIX		
	2	CX	LEITE INTEGRAL 01L	BOM GOSTO		
	6	CX	GELATINA EM PÓ – SABORES VARIADOS – 45G	APTI		
	1	KG	CENOURA			
	0,5	KG	BETERRABA			
	2	KG	LARANJA PERA			
	1	KG	MAÇÃ NACIONAL			
	1	CX	MISTURA PARA MINGAU COM SABORES VARIADOS – 500G	CEREALON		
TOTAL DA EMPRESA						RS 30.237,50

BARRA DO PIRAÍ 02 DE JUNHO DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

LEIA-SE: NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 459 DE 07 DE JUNHO DE 2011, PAGINA 08, EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2011.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	590	UNID	CESTA SUPLEMENTAR – TIPO 01 – CONTENDO:		R\$ 24,53	R\$ 14.472,70
	1	DZ	OVOS BRANCOS – DZ	LANA		
	1	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400G	XOC MIX		
	2	CX	LEITE INTEGRAL 01L	BOM GOSTO		
	6	CX	GELATINA EM PÓ – SABORES VARIADOS – 45G	APTI		
	0,5	KG	ABÓBORA MADURA			
	1	KG	CHUCHU			
	2	KG	LARANJA PERA			
	1	KG	BANANA PRATA	KIMIMO		
	1	CX	AMIDO DE MILHO – 500G			
2	590	UNID	CESTA SUPLEMENTAR – TIPO 02 – CONTENDO:		R\$ 26,72	R\$ 15.764,80
	1	DZ	OVOS BRANCOS – DZ	LANA		
	1	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400 G	XOC MIX		
	2	CX	LEITE INTEGRAL 01L	BOM GOSTO		
	6	CX	GELATINA EM PÓ – SABORES VARIADOS – 45G	APTI		
	1	KG	CENOURA			
	0,5	KG	BETERRABA			
	2	KG	LARANJA PERA			
	1	KG	MAÇÃ NACIONAL			
	1	CX	MISTURA PARA MINGAU COM SABORES VARIADOS – 500G	CEREALON		
TOTAL DA EMPRESA						RS 30.237,50

BARRA DO PIRAÍ 02 DE JUNHO DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº003/2010 PARA FIM NÃO RESIDENCIAL ORIGINADO DO PROCESSO Nº6828/2010, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E ELIANA MOREIRA LUCENA AVELAR.

OBJETO – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE RENOVAR O CONTRATO Nº 003/2010 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 509, MORRO DO GAMA, BARRA DO PIRAI-RJ, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INICIO EM 09 DE JULHO DE 2011 E TÉRMINO EM 08 DE JULHO DE 2012.

VALOR - R\$2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTAREAIS).

RECURSOS – Nº30.02.08.244.0014.2.038, 3.3.90.36.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 6828/2010, PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO, ENCONTRANDO-SE NA FORMA DO DISPOSTO DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO - 29/06/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCATÁRIO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R.C. SILVA TAXI E TURISMO LTDA ME.

OBJETO – ALUGUEL DE ONIBUS PARA VIAGENS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

VALOR - R\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

RECURSOS - Nº30.02.08.241.0014.2012, 3.3.90.39.00.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2011, PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2011, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 30/06/2011.

BARRA DO PIRAI, 30 DE JUNHO DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO 67/2011

Convocamos em 2ª e última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº01/2009 de 25 de setembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº314 de 23 dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo 09944/2010.

Informamos que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até dia 03/07/2011.

54755-7	PAULA DUARTE BASTOS	AUXILIAR DE ATENDIMENTO
---------	---------------------	-------------------------

Em substituição a convocação de nº38/2011, PATRICIA ALVES DE ALMEIDA, por ter desistido do cargo.

Barra do Pirai, 04/07/2011.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos

S A Ú D E

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	Apartir de	NP Portaria
17750/2009	ROGE SANCHES FONTOURA	PRENHO	90 DIAS	01/07/2011	394/2011
9410/2011	MILDA CANDIDO DE SOUZA	MEDICA	60 DIAS	17/06/2011	402/2011
9412/2011	SIMONE GUIDA DE QUEIROZ SILVA	MEDICA	15 DIAS	06/06/2011	403/2011
9701/2011	VICENTE PAULO BOTEHO	MEDICA	90 DIAS	14/06/2011	404/2011
9702/2011	MARILUDES DE FATIMA ROSA ARRUDA	MEDICA	90 DIAS	20/06/2011	405/2011



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Assessoria Jurídica

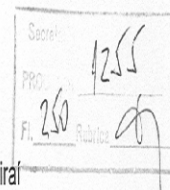
TERMO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo n.º 1255/2009

Modalidade: Carta Convite n.º 146/2010

Local da Licitação: Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

Objeto: Notificação de Rescisão Contratual Unilateral



O Secretario Municipal de Saúde, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, com base nos artigos 79, I c/c 78, XII da Lei 8666/93, diante do apurado no Processo Administrativo n.º 1255/09, notifica a Empresa **CONSTRUTORA BARENSE LTDA** que o contrato n.º 002/2011, pertinente a Carta Convite n.º 146/2010, fica rescindido unilateralmente para todos os fins e efeitos legais em seu inteiro teor, exonerando a empresa de todas as obrigações contratuais, a partir da data do recebimento desta.

Barra do Pirai, 01 de junho de 2011.

Jose Adelio Vieira Teixeira
Secretario Municipal de Saúde